



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

Edital nº 35, de 13 de julho de 2023
Publicado no D.O.U. em 17/07/2023, seção 3, p. 49-56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019.

1.2. A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

- a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- d) viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. As vagas referidas no item 2.1. destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados, os Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- a) Admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- c) observância à ordem de classificação do concurso;
- d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
- e) consulta prévia de interesse do candidato;
- f) concordância da UFAL.

1.5.1. O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como

não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7. Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e campi da universidade, desde que a unidade acadêmica ou campi possua pós-graduação com área de avaliação compatível com o perfil de pesquisador do candidato.

2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2. A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisa das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas de avaliação descritas no Anexo I.

2.3. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação (máximo uma turma por semestre) e de pós-graduação (ao menos uma turma por semestre) na área de avaliação do Programa de Pós-Graduação; e participação nas atividades de pesquisa, com consequente produção intelectual e extensão.

2.3.1. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade da Universidade.

2.4. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada no art. 1º, IV da Portaria Interministerial nº 197 de 08/05/2020, publicada no D.O.U. de 11/05/2020 e a Lei nº 12.772/2012.

2.4.1. Será tomada por referencial a remuneração do Professor Adjunto A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 10.481,64 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE VAGAS | | | | | | | REMUNERAÇÃO (ON nº 05/2009-SRH/MP; Decreto nº 7.485/2011 e alterações posteriores; Lei nº 12.772/2012) - em R\$ | | |
|-----------------------------|-------|--|--------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------|---|-------------------------------|-------------|
| FUNÇÃO | NÍVEL | REGIME | AMPLA CONCORRÊNCIA | RESERVA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL DE VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO (A) | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (B) | TOTAL (A+B) |
| PROF. VISITANTE (ADJUNTO-A) | 1 | 40h com padrão remuneratório de Dedicção Exclusiva | 15 | 5 | 3 | 23 | 4.875,18 | 5.606,46 | 10.481,64 |

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no quadro de vagas do Anexo I deste edital, são requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

2.6. Os títulos mencionados no subitem imediatamente anterior devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.7. Os títulos de Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

2.8. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de inscrições serão feitos por programa e área de avaliação, conforme o Anexo I deste Edital.

3.2. Fica aberto o prazo de **18/07/2023 a 20/07/2023**, para que os interessados, querendo, possam apresentar pedido de impugnação.

3.3. Os pedidos de impugnação de edital deverão ser solicitados exclusivamente via formulário online, no período informado no item anterior, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/KpyiV7SKogWTqHgN6>.

3.4. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos **entre as 17 horas do dia 31/07/2023 e às 11 horas do dia 21/08/2023**.

3.5. O candidato que possuir CPF deverá fazer o pedido de inscrição no certame através do site www.copeve.ufal.br, **entre as 17 horas do dia 31/07/2023 e às 11 horas do dia 21/08/2023**.

3.6. Para os fins deste edital será observado o horário local (ALAGOAS).

3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

3.8. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.4.

3.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **21/08/2023**, por meio de Guia de Recolhimento da União emitida no momento do pedido de inscrição no sistema da Copeve.

3.9. Candidatos estrangeiros sem CPF e candidatos que, embora possuam CPF, não residam no Brasil deverão se inscrever e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme as seguintes orientações:

3.9.1. Para candidatos estrangeiros sem CPF:

a) A inscrição deverá ser realizada via formulário constante no Anexo II.

b) O pagamento da taxa de inscrição, equivalente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), deverá ser realizado mediante depósito bancário nos moldes do subitem 3.9.3. até a data **21/08/2023**.

c) Até o dia **21/08/2023**, deverá ser encaminhado email para visitantes.ufal@gmail.com contendo os seguintes anexos: o formulário de inscrição preenchido, assinado e digitalizado (Anexo II); o comprovante de depósito bancário do valor correspondente à taxa de inscrição (equivalente a R\$ 250,00).

3.9.2. Para candidatos que possuem CPF e não residem no Brasil:

a) A inscrição deverá ser realizada através do site www.copeve.ufal.br, conforme item 3.5.

b) O pagamento da taxa de inscrição, equivalente a 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), deverá ser realizado mediante depósito bancário nos moldes do subitem 3.9.3. até a data **21/08/2023**.

c) Até o dia **21/08/2023**, deverá ser encaminhado email para visitantes.ufal@gmail.com contendo os seguintes anexos: Comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição da Copeve; O comprovante de depósito bancário do valor correspondente à taxa de inscrição (equivalente a R\$ 250,00).

3.9.3. O depósito da taxa de inscrição a partir de banco estrangeiro deverá ser realizado até o dia **21/08/2023**, seguindo os procedimentos orientados pela Secretaria do Tesouro Nacional disponíveis no site: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31625

3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.

3.11. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.4.

3.12. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

3.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo e/ou da forma previstos neste edital.

3.14. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas caso seja aprovado.

3.15. A inscrição em mais de uma vaga não assegura compatibilidade de calendário/horário de provas.

3.16. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.17. A UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.1.2. Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por Programa for igual ou superior a 05 (cinco).

4.1.3. Não havendo reserva de vagas imediata por Programa, o percentual legal será definido aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas previstas em edital, observado o limite de vagas estabelecido para cada Programa.

4.1.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia **27/07/2023 - quinta-feira, às 09h**, em Sala Virtual do Microsoft Teams: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDIhOTkxODYtYWY5Zi00MwY3LTk5M2UtNmNhMjgxNDM2NTIx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22cf6594d-1fe9-402e-a0fc-287be2eee3d6%22%2c%22Oid%22%3a%22a5145e92-5675-452b-aea0-c6af21e35a88%22%7d

4.1.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

4.1.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

4.1.4. Os candidatos com deficiência aprovados em Programas, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

4.1.5. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por Programa e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoa com deficiência e negros (pretos e pardos).

4.1.6. Para cada Programa será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos com deficiência aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

4.1.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.1.7.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.2. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicá-lo quando do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br, durante o prazo previsto para pedidos de inscrições.

4.4. Os candidatos aprovados e contratados no percentual legal para pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação de equipe multiprofissional designada pela UFAL para verificação e caracterização da deficiência.

4.4.1. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Sobre as vagas disponíveis no edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por Programa for igual ou superior a 03 (três).

5.1.3. Não havendo reserva de vagas imediata por Programa, o percentual legal será definido aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas previstas em edital, observado o limite de vagas estabelecido para cada Programa.

5.1.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia **27/07/2023 - quinta-feira, às 09h**, em Sala Virtual do Microsoft Teams: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDIhOTkxODYtYWY5Zi00MWY3LTk5M2UtNmNhMjgxNDM2NTIx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22cf6594d-1fe9-402e-a0fc-287be2eee3d6%22%2c%22Oid%22%3a%22a5145e92-5675-452b-aea0-c6af21e35a88%22%7d

5.1.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.1.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

5.2. Os candidatos negros aprovados em Programas, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.3. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por Programa e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoa com deficiência e negros (pretos e pardos).

5.4. Para cada Programa será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº9.739/2019, eliminando-se os demais.

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.5.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.7. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.8. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.8.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido notasuficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.10.1. O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.10.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de validação da autodeclaração, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.10.1.2. O edital de convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e didática que concorrem as vagas de Reserva aos Negros será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.10.1.3. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

5.10.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de heteroidentificação, será assegurado o direito de recurso ao candidato, na forma do art. 13 da Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.11. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve.

5.11.1. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; OU

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A isenção mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deverá ser solicitada no período de **31/07/2023 até 04/08/2023**, via sistema de inscrição da Copeve.

6.3. A isenção mencionada na alínea “c” do subitem 6.1. deverá ser solicitada, no período de **31/07/2023 até 04/08/2023**, através de preenchimento de formulário eletrônico e somente após efetuar o pedido de inscrição via sistema de inscrição da Copeve no período supramencionado.

6.3.1. O formulário eletrônico de solicitação de isenção de doador de medula óssea está disponível no link: <https://forms.gle/rP1WDMhDrDifwY657>

6.3.1.1. Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

a) cópia do Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2.;

b) cópia da Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009;

6.3.1.1.1. A Carteira de Doador de Medula Óssea poderá ser substituída por declaração condicionada a verificação de validação no site oficial do Redome (<http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/>)

6.3.2. O candidato, que não realizar o pedido de inscrição no sistema da Copeve no prazo indicado no subitem 6.3. e/ou não anexar ao formulário eletrônico os documentos mencionados no subitem 6.3.1.1. no prazo e na forma de solicitação de isenção, terá seu pedido de isenção indeferido.

6.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.5. Não será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

6.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) Não solicitar a isenção no prazo e na forma estabelecido/a/s neste edital;

d) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

e) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.7. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.8. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **10/08/2023**.

6.8.1. O candidato que tiver sua isenção indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação do resultado dos pedidos de isenção, exclusivamente via formulário online, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/1DMLfnTdbzpcsuF76>.

6.8.1.1. O resultado dos recursos contra as isenções indeferidas será divulgado no site da Copeve até o dia **15/08/2023**.

6.9. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até

o último dia do período de inscrições previsto no subitem 3.4.

7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.1.1. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br até o dia **25/08/2023**.

7.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações, mediante preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/pw5Exs7zv6kmKYNo8>.

8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas:

- a) Análise de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), de caráter eliminatório e classificatório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A análise de títulos ocorrerá em data provável de **10/10/2023**;

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame e horário de realização da sessão de análise de títulos será divulgado no site www.copeve.ufal.br até o dia **11/08/2023**.

8.3. A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia **18/09/2023** na forma do item 9.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.4. A análise de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relacionados à formação e às atividades profissionais e de produção científica, descritas no Currículo Vitae, de acordo com a escala de valores estabelecida no Anexo III deste edital.

8.5. Durante o período de inscrições (**de 31/07/2023 até 21/08/2023**), o candidato deverá enviar para os endereços de email do respectivo Programa, constantes no Anexo IX, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição: 01 arquivo em formato PDF;
- b) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.) ou de depósito bancário com origem no exterior: 01 arquivo em formato PDF.
- c) Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2: 01 arquivo em formato PDF;
- d) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VII: 01 arquivo em formato PDF.
- e) Declaração de autoria própria devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VIII: 01 arquivo em formato PDF.
- f) Curriculum Vitae, com páginas rubricadas pelo candidato: 01 arquivo em formato PDF;
- g) Diplomas ou documentos comprobatórios da titulação mínima exigida, conforme Anexo I, acompanhados dos respectivos históricos escolares: 01 arquivo em formato PDF;
- h) Títulos do GRUPO I – Títulos decorrentes do exercício da docência: 01 arquivo em PDF;
- i) Títulos do GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas: 01 arquivo em formato PDF;
- j) Títulos do GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática: 01 arquivo em formato PDF;
- k) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação e com o Documento de área da CAPES a qual o Programa se vincula, com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com as instruções do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF.

8.5.1. O assunto do e-mail deverá ser **“EDITAL 35/2023 - DOCUMENTAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”**.

8.5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

8.5.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.5.3. Será dispensada a tradução de títulos e documentos escritos em língua inglesa, língua espanhola ou língua francesa. Nos demais casos será obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

8.5.4. Para estrangeiros com título obtido em países abrangidos pelo Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, será dispensada/o a/o revalidação/reconhecimento e aplicada a admissibilidade para os interessados que apresentem na contratação:

- a) a comprovação da validade jurídica do documento no país de origem;
- b) a comprovação de que os estudos se desenvolveram, efetivamente, no exterior e não no Brasil;
- c) o estabelecimento de correspondência do título ou grau no sistema brasileiro;
- d) a verificação da duração mínima, presencial, do curso realizado;
- e) a destinação da aplicação do diploma, essencialmente acadêmica e em caráter temporário.

8.5.5. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e/ou à forma previstos neste edital.

8.5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via requerimento administrativo.

8.5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o envio da documentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 8.5.

8.5.8. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no subitem 8.5.

8.5.10. Não serão aceitos nem analisados documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma e no prazo estabelecidos no subitem 8.5.

8.5.11. Para configurar "área afim" nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo III, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

8.5.12. O envio da documentação constante do subitem 8.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5.13. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.6. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.5. deste edital.

8.8. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

8.8.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.9. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.10. Após a análise dos documentos comprobatórios dos títulos constantes no Anexo III, a apuração de pontos da análise de títulos será obtida da seguinte forma:

- 8.10.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.
- 8.10.2. A nota da Análise dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.
- 8.10.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.
- 8.11. Estará eliminado do certame aquele candidato que não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital.
- 8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Análise de Títulos será considerado eliminado.
- 8.13. A sessão de análise de títulos ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.
- 8.14. Os resultados da análise de títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

- 8.15. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa (verificar no site do PPG).
- 8.15.1. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na forma e no prazo do subitem 8.5.
- 8.16. O Plano de Atividades Acadêmicas deve ser elaborado na forma proposta no Anexo IV, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

| ITEM | PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO | | |
|---|-------------------------------|---------------|----------|
| | Graduação | Pós-Graduação | Pesquisa |
| Justificativa | 0,3 | 0,6 | 0,6 |
| Objetivos gerais e específicos | 0,3 | 0,6 | 0,6 |
| Descrição operacional do Plano | 0,5 | 1 | 1 |
| Articulação com o PDI – UFAL, Regimento Interno do Programa, Linha/s de Pesquisa do Programa e Documento de Área/CAPES ¹ | 0,6 | 1,2 | 1,2 |
| Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos) | 0,3 | 0,6 | 0,6 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 2 | 4 | 4 |

- 8.16.1. A análise do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.
- 8.17. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou da forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.
- 8.18. A sessão de análise de PAA ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.
- 8.19. Os resultados da análise do PAA serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

¹ Retificado pelo Edital nº 36 de 27/07/2023, publicado no D.O.U. de 28/07/2023, seção 3, p. 68-69.

DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.20. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), e na análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula: $NF = (AT+PAA)/2$.

8.20.1. Estará eliminado do processo seletivo o/a candidato que:

- a) Não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital;
- b) Não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

8.21. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na Análise de Títulos;
- c) obtiver maior nota na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas;
- d) o candidato mais velho na idade.

8.22. Para cada Programa será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação por categoria de concorrência.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de professores do PPG, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL a ser divulgada no site da Copeve.

9.2. A partir da data de divulgação da composição das bancas examinadoras, estará aberto o prazo de **03 dias** para eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora, que poderão ser formalizados via preenchimento de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/62BEbUzBwz6E2ToB9>.²

9.3. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União, mediante recomendação da Direção da/o Unidade Acadêmica/Campus, executor/a do processo seletivo.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame público.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

11.1. É obrigatória a designação de procurador pelo candidato/a para sua representação durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e poderes específicos, caso não seja possível ao mesmo praticar de maneira própria os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e nos prazos previstos neste edital;
- b) Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
- c) Posse do candidato aprovado e nomeado, na forma e nos prazos prescritos em Lei.

11.2. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

12. DOS RECURSOS

² Retificado pelo Edital nº 43 de 15/09/2023, publicado no D.O.U. de 18/09/2023, seção 3, p. 45.

12.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou ao vício de forma, através de preenchimento de formulário online, a ser disponibilizado no site da Copeve, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou
- b) Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final.

12.1.1. Os recursos contra o resultado final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Campus/Unidade Acadêmica executor/a do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

12.1.1.1. Os recursos referentes ao mérito da nota serão recepcionados pela direção do Campus/Unidade Acadêmica que analisará se existem subsídios para designação de nova banca examinadora responsável pelo julgamento do recurso.

12.1.1.2. Os recursos referentes à forma (procedimento em desacordo com o estipulado em edital) serão analisados pela PROGEP.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.2.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

12.3. O candidato poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, enviando solicitação para o e-mail do respectivo Programa, constante no Anexo IX, observando, todavia, os prazos e os horários limites para apresentação do recurso.

12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo seletivo simplificado público.

12.5.1. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da PROGEP, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

12.6. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a seleções para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Federal Ordinária nº7.144/1987.

12.6.1. Decorrido o prazo de vigência do certame, e, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

14.1. A admissão ocorrerá mediante a subsistência da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

14.2. A contratação dar-se-á na classe A da carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a denominação (Adjunto A) disposta no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, por tempo determinado, com possível renovação (Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 12.772/2012).

14.3. A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

- a) Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

14.3.1. A prorrogação do contrato estará condicionada à aprovação pela CPG/PROPEP de relatório anual de atividades do professor visitante.

14.4. O candidato que for professor do Magistério Superior ou professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

14.5. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.6. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

14.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não

poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, possuir visto permanente ou temporário;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- e) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.

15.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

15.3. Só poderão ser contratados candidatos(as) estrangeiros(as) que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato, ou ainda os que apresentarem visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo empregatício no País concedido ao imigrante que comprovar oferta de trabalho, caracterizada por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviços celebrado com instituição de pesquisa ou de ensino brasileira, na forma da Lei de Imigração e seu regulamento.

15.4. O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM), nos termos do art. 64 do Decreto nº 9.199/2017, regulamentador da Lei nº 13.445/2017, que instituiu a Lei de Migração.

15.4.1. A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo subitem anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

16.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

16.2.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

16.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

16.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I deste edital serão convocados para admissão, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.

16.4.1. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

16.4.2. Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.

16.4.3. O candidato deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dados pessoais e de contato, enquanto estiver participando deste certame, por meio de acesso ao site www.copeve.ufal.br/sistema.

16.4.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de contato perante a Copeve.

16.5. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 20 dias úteis após o envio do e-mail de convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

16.5.1. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado, se houver, seguindo a ordem de classificação.

16.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em

vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

16.7. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, seguindo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

16.8. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

16.9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública e à subsistência de disponibilidade orçamentária.

16.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

16.11. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS³

| CÓDIGO | CAPES | LOTAÇÃO | PROGRAMA | ÁREA DE AVALIAÇÃO | VAGAS | | | | REGIME DE TRABALHO | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--------|---------------|------------------|--|--|--------------------|------------------------|--------------------|-------|------------------------------------|--|
| | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | RESERVA AOS NEGROS | TOTAL | | |
| 1 | 31075010001P2 | CAMPUS ARAPIRACA | MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL | MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA | CR | CR | 1 | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Matemática ou áreas afins |
| 2 | 26001012011P5 | CEDU | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Educação |
| 3 | 26001012027P9 | CEDU | ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA | ENSINO | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática ou Áreas Afins. |
| 4 | 27001016180P4 | CEDU | REDE NORDESTE DE ENSINO - RENOEN - DOUTORADO EM ENSINO | ENSINO | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Ensino ou em Educação |
| 5 | 26001012012P1 | CTEC | ENGENHARIA CIVIL | ENGENHARIAS I | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Engenharia Civil |
| 6 | 26001012030P0 | EENF | ENFERMAGEM | ENFERMAGEM | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Enfermagem ou áreas afins |

³ Retificado pelo Edital nº 36 de 27/07/2023, publicado no D.O.U. de 28/07/2023, seção 3, p. 68-69.

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------------|-------|--|--|----|----|----|---|---|--|
| 7 | 2600101 2001P0 | FALE | LINGUÍSTICA E LITERATURA | LINGUÍSTICA E LITERATURA | CR | CR | 1 | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Graduação em Letras ou áreas afins; e Doutorado em Estudos Literários ou Estudos da Linguagem ou Teoria Literária ou áreas afins em diálogo com a Literatura |
| 10 | 2600101 2173P5 | FAMED | CIÊNCIAS MÉDICAS | MEDICINA I | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins |
| 8 | 2600101 2031P6 | FAMED | ENSINO NA SAÚDE | ENSINO | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Medicina ou áreas da saúde afins; ou Doutorado em Educação |
| 9 | 3330300 2001P9 | FAMED | SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE | SAÚDE COLETIVA | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Saúde Coletiva ou áreas afins |
| 11 | 2600101 2014P4 | FAU | DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO | ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN | CR | 1 | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins |
| 13 | 5304500 9001P3 | FEAC | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Administração ou Contabilidade ou Economia |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------------|-------|---|--|----|----|----|---|------------------------------------|---|
| 12 | 2600101 2024P0 | FEAC | ECONOMIA | ECONOMIA | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Economia ou áreas afins |
| 14 | 2600101 2035P1 | IC | INFORMÁTICA | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | CR | 1 | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Computação ou áreas afins. |
| 15 | 3200101 0175P5 | ICBS | PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Biodiversidade ou áreas afins |
| 17 | 2600101 2171P2 | ICHCA | CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO | COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Biblioteconomia ou em Ciência da Informação ou em Documentação |
| 16 | 2600101 2034P5 | ICHCA | HISTÓRIA | HISTÓRIA | CR | 1 | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em História |
| 18 | 3300413 7068P8 | IEFE | EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Educação Física ou Educação ou outras áreas das Ciências Sociais e Humanas |
| 19 | 2600101 2002P6 | IF | FÍSICA | ASTRONOMIA / FÍSICA | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Física ou áreas afins |
| 20 | 2600101 2015P0 | IM | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA | CR | CR | 1 | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Matemática |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------------|-----------------|----------------------------|-------------------------|----|----|----|---|---|---|
| 21 | 2600101 2032P2 | IP | PSICOLOGIA | PSICOLOGIA | CR | CR | 1 | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Psicologia |
| 22 | 2600101 2003P2 | IQB | QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA | QUÍMICA | CR | CR | 1 | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Química ou áreas afins com relação direta a alguma linha de pesquisa do PPGQB |
| 23 | 2600101 2170P6 | VIÇOSA/CE CA | CIÊNCIA ANIMAL | MEDICINA VETERINÁRIA | 1 | CR | CR | 1 | 40h com padrão remuneratório de DE | Doutorado em Ciência Animal ou áreas afins |

ANEXO II - CANDIDATO ESTRANGEIRO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| |
|--|
| 1.Área de interesse (<i>Job posting</i>): |
| 2.CPF (<i>Social Security Number</i>): |
| 3.Nome Completo (<i>Name and surname</i>): |
| 4. Passaporte (<i>Passport number</i>): |
| 5. Nº da Identidade (<i>ID Card number</i>): |
| 5.1Órgão Emissor (<i>Issuing body</i>): |
| 5.2.Data de Emissão (<i>Date of issue</i>): |
| 6.Sexo (<i>Gender</i>): |
| 7.Data de Nascimento (<i>Date of brith</i>): |
| 8.Nacionalidade (<i>Nationality</i>): |
| 9.CEP (<i>Zip Code</i>): |
| 10.Endereço (<i>Address</i>): |
| 10.1. Número (<i>Number</i>): |
| 10.2.Bairro (<i>District</i>): |
| 10.3Cidade (<i>City</i>): |
| 11.Telefone (<i>Phone number</i>): |
| 11.1 Celular (<i>Cell Phone number</i>): |
| 12.Nome da mãe (<i>Mother's name</i>): |
| 13. Nome do pai (<i>Father's name</i>): |
| 14. E-mail: |

Data (*Date*): ____/____/2023

Assinatura (*Signature*): _____

ANEXO III - ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

| | | | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | | | | | |
| CPF/RG ou passaporte | | | | | |
| EDITAL E ÁREA DE ESTUDO | | | | | |
| 1. GRUPO I – TÍTULO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA | PRAZO CONSIDERADO | NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS | PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO | NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO |
| 1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas: | - | - | - | - | - |
| a) em cursos de mestrado (na área de avaliação do Programa ou em área afim) | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | 10 | (0,5) meio ponto por orientação | | |
| b) em cursos de doutorado (na área de avaliação do Programa ou em área afim) | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | 5 | (1,0) um ponto por orientação | | |
| GRUPO I – PONTUAÇÃO TOTAL | | | | | |
| 2. GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas | PRAZO CONSIDERADO | NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS | PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO | NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO |

| | | | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|---|---|
| 2.1 Cumprimento de Estágio Pós-Doutoral na área de avaliação do Programa ou em área afim (Declaração ou certidão emitida pela instituição) | - | - | - | - | - |
| a) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa nacional. | - | 2 | (1,5) um ponto e meio por estágio | | |
| b) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa internacional. | - | 2 | (2,0) dois pontos por estágio | | |
| 2.2 Ser bolsista de produtividade do CNPQ-PQ | - | 1 | (2,0) dois pontos por bolsa | | |
| 2.3. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | | (1,0) um ponto por livro | | |

| | | | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|---|---|
| 2.4. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | | (0,5) meio ponto por capítulo | | |
| 2.5. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim: | - | - | - | - | - |
| a) Categorias A1 a A4 | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | | (2,0) Dois pontos por trabalho | | |
| b) Categoria B1 | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | | (1,0) Um ponto por trabalho | | |
| 2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais internacionais com Qualis relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim: | - | - | - | - | - |
| a) Categorias A1, A2, A3, A4 e B1 | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | | (1,0) um ponto por trabalho | | |
| GRUPO II – PONTUAÇÃO TOTAL | | | | | |
| 3. GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática | PRAZO CONSIDERADO | NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS | PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO | NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|
| 3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento e Pesquisa (Ex.: Fap/Finep) | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | 5 | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício | | |
| 3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós- graduação <i>strictu sensu</i> | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | 5 | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício | | |
| 3.3. Participação de Grupo e/ou Rede de Pesquisas Nacional/Internacional registrados em instituições de reconhecimento público ⁴ | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | 5 | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício | | |
| 3.4. Vinculação a projeto de pesquisa registrado em agências de fomento à Pesquisa estaduais/nacionais/internacionais | 5 anos considerados até o último dia de inscrição | 5 | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício | | |
| GRUPO III – PONTUAÇÃO TOTAL | | | | | |

4. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

4.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

4.4. Para configurar “área afim” nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo III, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

⁴ Retificado pelo Edital nº 37 de 28/07/2023, publicado no D.O.U. de 31/07/2023, seção 3, p. 51.

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES⁵

O Plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, contendo:

1. Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
2. Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
3. Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.
4. Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI - 2019/2023: <https://pdi.ufal.br/documentos/pdi-2019-2023>), com enfoque no/a/s:
 - A) Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação (consultar site do PPG);
 - B) Linha/s de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (consultar site do PPG); e
 - C) Documento de área da CAPES a qual o Programa de Pós-Graduação se vincula (consultar Plataforma Sucupira/CAPES).
5. Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

⁵ Retificado pelo Edital nº 36 de 27/07/2023, publicado no D.O.U. de 28/07/2023, seção 3, p. 68-69.

ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(com base no art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG /ME Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2022, e por analogia ao Anexo II do Decreto nº 9.739/2019)

| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/PROGRAMA | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS |
|---|---------------------------------------|
| CR-Cadastro de Reserva ou 1 | 5 |

ANEXO VI - ENDEREÇOS

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970.

Campus Arapiraca (Sede): Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57309-005.

Unidade de Ensino de Viçosa (CECA): Fazenda São Luiz, S/N, Viçosa – AL, Cep: 57700-970.

B) Programas de Pós-Graduação localizados no Campus A. C. Simões:

| | |
|-------|---|
| CEDU | EDUCAÇÃO |
| CEDU | ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA |
| CEDU | REDE NORDESTE DE ENSINO - RENOEN - DOUTORADO EM ENSINO |
| CTEC | ENGENHARIA CIVIL |
| EENF | ENFERMAGEM |
| FALE | LINGUÍSTICA E LITERATURA |
| FAMED | CIÊNCIAS MÉDICAS |
| FAMED | ENSINO NA SAÚDE |
| FAMED | SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE |
| FAU | DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO |
| FEAC | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL |
| FEAC | ECONOMIA |
| IC | INFORMÁTICA |
| ICBS | PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL |
| ICHCA | CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO |
| ICHCA | HISTÓRIA |
| IEFE | EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE |
| IF | FÍSICA |
| IM | MATEMÁTICA |
| IP | PSICOLOGIA |
| IQB | PPGQB - QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA |

C) Programa de Pós-Graduação localizado na Unidade Educacional de Viçosa/CECA:

| | |
|--|-----------------------|
| Unidade Educativa de Viçosa/ CAMPUS CECA | PPG em Ciência Animal |
|--|-----------------------|

D) Programa de Pós-Graduação localizado no Campus Arapiraca/Sede:

| | |
|---------------------|------------------------------------|
| CAMPUS ARAPIRACA | PPG em Matemática em Rede Nacional |
|---------------------|------------------------------------|

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a)
do CPF/PASSAPORTE nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto
do Edital de Abertura nº _____/2023, para o Programa

com lotação no(a) _____, declaro para fins de prova junto a
Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos
comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em
falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º
do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do
certame.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF/PASSAPORTE nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº _____/2023, para o Programa _____, com lotação no(a) _____, declaro, perante a Universidade Federal de Alagoas, que sou autor(a) do Plano de Atividades Acadêmicas entregue para fins de obtenção de nota e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita. Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos*, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

* Conforme item 8.17, será considerado eliminado o candidato que entregar PAA que não seja de autoria própria.

ANEXO IX – ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS PPGS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E PARA ENVIO DE PEDIDOS DE DOCUMENTOS PARA INSTRUIR RECURSOS

| Unidade | Programa | E-mails |
|------------------|--|--|
| CAMPUS ARAPIRACA | MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL | coord.profmat@arapiraca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| CEDU | EDUCAÇÃO | secretariappge@cedu.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| CEDU | ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA | ppgecim.ufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com |
| CEDU | REDE NORDESTE DE ENSINO - RENOEN - DOUTORADO EM ENSINO | renoenufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com |
| CTEC | ENGENHARIA CIVIL | ppgec@ctec.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| EENF | ENFERMAGEM | sec.mestrado.enfermagem@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com |
| FALE | LINGUÍSTICA E LITERATURA | ppgll@fale.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| FAMED | CIÊNCIAS MÉDICAS | ppgcm@famed.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| FAMED | ENSINO NA SAÚDE | mpesufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com |
| FAMED | SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE | profsaude.ufal.visitante@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com |
| FAU | DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO | ppgau@fau.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| FEAC | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL | profiap@feac.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| FEAC | ECONOMIA | ppge@feac.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| IC | INFORMÁTICA | ppgi.secretaria@ic.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| ICBS | PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL | profbio@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| ICHCA | CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO | ppgci@ichca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| ICHCA | HISTÓRIA | ppghis@ichca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| IEFE | EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE | secretaria.proef@iefe.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| IF | FÍSICA | pg.secretaria@fis.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| IM | MATEMÁTICA | secretaria.pos.mat@im.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| IP | PSICOLOGIA | secretaria.psi@ip.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |

| | | |
|-------------|-------------------------|--|
| IQB | QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA | ppgqb@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |
| VIÇOSA/CECA | CIÊNCIA ANIMAL | ppgca@vicosa.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com |

ANEXO X - CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA PROVÁVEL (INICIAL) | DATA PROVÁVEL (FINAL) |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U. | 17/07/2023 | 17/07/2023 |
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES | 18/07/2023 | 20/07/2023 |
| SORTEIO DE VAGAS PARA PCD E NEGROS | 27/07/2023 | 27/07/2023 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 31/07/2023 (a partir das 17h) | 21/08/2023 (até as 11h) |
| PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS | 31/07/2023 | 21/08/2023 |
| PERÍODO DE ISENÇÕES | 31/07/2023 | 04/08/2023 |
| RESULTADOS DAS ISENÇÕES | 10/08/2023 | 10/08/2023 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 25/08/2023 | 25/08/2023 |
| DIVULGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS | 18/09/2023 | 18/09/2023 |
| PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DAS BANCAS | 19/09/2023 | 21/09/2023 |
| ANÁLISE DE TÍTULOS | 10/10/2023 | 10/10/2023 |
| ANÁLISE DO PAA | 17/10/2023 | 17/10/2023 |